

MINAS GERAIS - CADERNO 1

estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios dos anos de 2013 e 2014;

- a Portaria GM/MS nº 2.676, de 5 de dezembro de 2014, que prorroga o prazo da estratégia de ampliação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 912, de 3 de julho de 2015, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos;

- a Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015, que redefine a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício do ano de 2015;

- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015, que aprova a prorrogação da estratégia prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161, de 19 de agosto de 2015, e aprova as diretrizes de continuidade da Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para o período de novembro de 2015 a fevereiro de 2016, e dá outras providências; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento, à título de ressarcimento, da produção da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas referente às competências novembro e dezembro de 2015, apurada em janeiro de 2016, aos municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual descritos, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução, conforme regras aprovadas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015.

§1º O pagamento de que trata o caput perfaz o valor total de R\$ 270.194,37 (sete milhões duzentos e setenta mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo constituído por:

I - R\$7.201.100,93 (sete milhões duzentos e um mil cem reais e noventa e três centavos), provenientes do remanejamento entre Blocos de Financiamento, conforme Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros disponíveis no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprovado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192/2015; e

II - R\$69.093,44 (sessenta e nove mil noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), com recursos FAEC da Estratégia Especial de Eletivas.

§2º Para fins de cálculo do valor a ser pago com os recursos previstos no inciso I do parágrafo anterior foram consideradas a produção aprovada nos Sistemas de Informação do DATASUS ajustada às regras previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173/2015, a diferença entre essa produção e seu valor ajustado, conforme regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015 e saldo dos recursos já transferidos aos gestores executores para custeio da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas.

§3º Na existência de saldo de recurso federal da Estratégia, caberá ao gestor executor efetuar o pagamento aos seus prestadores para pagamento da produção realizada em novembro e dezembro de 2015, considerando a regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Os valores de pagamento dos municípios com gestão de seus prestadores encontram-se discriminados no Anexos I e serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, onerando as dotações orçamentárias de nº 4291 10 302 183 4492 0001 334141 86.1 e nº 4291 10 302 183 4492 0001 334141 85.1, enquanto os valores de pagamento aos prestadores sob gestão estadual estão descritos no Anexo II e serão transferidos aos respectivos executores, onerando as dotações orçamentárias nº 4291 10 302 183 4492 0001 339039 86.1, nº 4291 10 302 183 4492 0001 339039 85.1 e nº 4291 10 302 183 4492 0001 339039 22.1. Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes do Anexo I deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, Relatório Circunstancado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo II da Resolução SES/MG nº 4.909, de 18 de setembro de 2015, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 02 de Março de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5167, DE 02 DE MARÇO DE 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

02 802763 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5165 DE 02 DE MARÇO DE 2016

Reformula o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências, previsto na Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.211, de 21 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Miner Gerais;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.211, de 21 de outubro de 2015, que

aprova a reformulação do Grupo Condutor da Estadual da Rede de Atenção às Urgências, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências, previsto na Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.211, de 21 de outubro de 2015.

Art. 2º Compõem o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências os seguintes membros:

I - da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG):

a) da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/SUBPAS/SES-MG:

1. Titular: Luciana Felisberto (Coord. UeE), MASP 1.390.316-6;

2. Suplente: Cláudia Pequeno (DRA), MASP 284.990-9;

b) da Subsecretaria de Regulação em Saúde/SUBREGS/SES-MG:

1. Titular: Wandha Karine dos Santos, MASP 1.392.606-8;

2. Suplente: Maria da Ajuda Luiz dos Santos, MASP 387.087-0;

c) da Subsecretaria de Gestão Regional/SUBGR/SES-MG:

1. Robson Campos Vidigal – SRS Barbacena, MASP 1.388.389-7;

2. Sônia Gesteira Matos – SRS Belo Horizonte, MASP 1913.471-9;

3. Patrícia Aparecida Afonso Guimarães Mendes, MASP 1.392.859-3;

4. Luis Augusto de Faria Cardoso – SRS Pouso Alegre, MASP 1.387.512-5;

5. Oleg Abramov Júnior – SRS Juiz de Fora, MASP 1.132.633-7;

6. Gláucia Sbampato Pereira – SRS Divinópolis, MASP 1.389.363-1;

7. Márcia Elizabeth Alves Ottoni – SRS Teófilo Otoni, MASP 367.679-8;

8. Derli Batista da Silva – SRS Governador Valadares, MASP 1.387.547-1;

II - do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais/ COSEMS:

a) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte/SMS-BH (capital):

1. Titular: Paula Martins, RG/MG 2.644.172;

2. Suplente: Márcia dos Anjos Ferreira Lopes (Paraopeba), RG/MG 6.061.540;

b) das Macrorregiões:

1. Titular: Conselho Gonçalves Ferreira (Macro Centro Sul - Prados), RG/MG 1.105.169;

1.1 Suplente: Hamilton Fernandes Macedo (Macro Jequitinhonha -Vereidinha), RG/MG 12.251.338;

2. Titular: Geraldo Cesar Destro (Macro Leste do Sul - Ponte Nova), RG/MG/7.740.821;

2.1 Suplente: Kátia Barbalho Diniz Costa (Macro Leste - Governador Valadares), RG/MG 4.204.865;

3. Titular: Alexander Gonçalves de Souza (Macro Noroeste - Carmo do Paranaíba), RG/SP 12.169.982;

3.1 Suplente: Henrique Ramos de Souza (Macro Nordeste - Joima), RG/MG13.136.197;

4. Titular: Geraldo Lucas Lamounier (Macro Oeste - Camacho), MG 11.373.737;

4.1 Suplente: Gilson Urbano (Macro Norte - Janaúba), RG/MG 24.995.920-4;

5. Titular: Dulcinea de Freitas Barroso (Macro Sul - São Sebastião do Paraíso), RG/MG 2.979.442;

5.1 Suplente: Reginaldo Furtado de Carvalho (Macro Sudeste - Rio Pomba), RG/MG 1.406.462;

6. Titular: Elisa Vieira Campos Rodrigues (Macro Triângulo do Sul - Uberaba), RG/MG 3.461.643;

6.1 Suplente: Miguel Angelo de Oliveira Ribeiro (Macro Triângulo do Norte - Gurinhatã), RG/MG 2.912.972;

III - do Ministério da Saúde:

1. Titular: Lara Fonseca, RG/MG 11.629.419;

1.1 Suplente: Brenda Cristina Machado Reis, RG/MG 10.580.620;

2. Titular: Geize Rezende, RG/MG 5.345.954;

2.1 Suplente: Taciane Pereira Maia, RG/MG 7.709.835.

Parágrafo único. Os representantes da Subsecretaria de Gestão Regional/SUBGR/SES-MG terão como membros efetivos e titulares seus Superintendentes Regionais, que participarão em regime de revezamento.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências as seguintes atribuições:

I - mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da Rede;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase; e

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da Rede.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Março de 2016.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

02 802764 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5168 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Instaura Tomada de Contas Especial, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas, referente ao Convênio nº 145/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Grupo Viver – Grupo Integração Social, Ao Portador do HIV/AIDS e Informações Gerais – Belo Horizonte – Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos; e

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial, e dá outras providências; e

- a Resolução SES/MG nº 3.882, de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, em razão da omissão no dever de prestar contas relativa ao Convênio nº 145/2013, firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Grupo Viver – Grupo Integração Social, Ao Portador do HIV/AIDS e Informações Gerais – Belo Horizonte – Minas Gerais.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE, instituída pela Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004 e Resolução SES/MG nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

Parágrafo único. A CTCE fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de MARÇO de 2016.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

02 802765 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Roseni Rosangela de Sena

A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais torna público o resultado final do Processo de Seleção de Candidatos ao Curso de Pós-Graduação – Nível de Especialização lato sensu em ATENÇÃO A USUÁRIOS DE DROGAS NO SUS. O Resultado e demais informações encontram-se disponíveis no site da ESPMG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br. e pelo telefone (31) 3295-1860.

02 802560 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, dos seguintes servidores, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6º da ECF nº41/2003:
Bernadete Fazzi, masp: 0457173-3, adm 2, CPF: 410971656-04, cargo efetivo AGAS IV D, com exercicio no HRJP, a partir de 08/02/2016.
Daniel Patrus de Souza, masp: 0380827-6, adm 2, CPF: 091888516-72, cargo efetivo MED IV D, Apostilado na Função Gratificada de Coordenador de Equipe, Nível C-3, com direito à percepção de 5/10, com exercicio no HJXXIII, a partir de 09/02/2016.

Isabel Ferreira Gomes, masp: 1040611-4, adm 1, CPF: 415248026-20, cargo efetivo AUAS IV D, com exercicio no HJXXIII, a partir de 09/02/2016.

Hélio de Souza, masp: 1041410-0, adm 1, CPF: 295137236-15, cargo efetivo AUAS II J, com exercicio no CMT, a partir de 08/02/2016.

Jane da Fonseca Dutra, masp: 0388024-2, adm 2, CPF: 284694106-87, cargo efetivo PENF IV D, com exercicio no CHPB, a partir de 08/02/2016.

Jurandir Clara Monteiro de Barros, masp: 1039286-8, masp: 1039286-8, adm 1, CPF: 390572916-49, cargo efetivo TOS IV D, com exercicio no HMAL, a partir de 08/02/2016.

Lázaro Antônio Marciano, masp: 1037512-9, adm 1, CPF: 131394016-04, cargo efetivo AUAS II J, com exercicio na CŠSFA, a partir de 15/02/2016.

Márcia Filomena Moreira, masp: 1041364-9, adm 1, CPF: 529888566-72, cargo efetivo AGAS IV D, com exercicio no CHPB, a partir de 08/02/2016.

Maria Bernadete Cardoso Rezende, masp: 0835012-6, adm 2, CPF: 502266306-68, cargo efetivo AGAS III C, com exercicio no HCM, a partir de 09/02/2016.

Maria das Graças Lourenço Terra, masp: 1041557-8, adm 1, CPF: 273560356-34, cargo efetivo MED IV D, com exercicio HRJP, a partir de 08/02/2016

Maria de Lourdes Pereira de Melo, masp: 1040362-4, adm 1, CPF: 326984706-82, cargo efetivo PENF III G, com exercicio HJXXIII, a partir de 12/02/2016.

Maria José de Souza Ferreira, masp: 1041398-7, adm 1, CPF: 260347196-15, cargo efetivo AUAS II J, com exercicio no HCM, a partir de 10/02/2016.

Marley Perpetua Oliveira Santos Mendes, masp: 1038702-5, CPF: 344367586-72, cargo efetivo TOS IV C, com exercicio no CEPAL, a partir de 08/02/2016.

Milse Fialho da Silva Lopes, masp: 1040533-0, adm 1, CPF: 631312006-00, cargo efetivo AUAS II C, com exercicio no IRS, a partir de 09/02/2016.

Niralda de Fátima Assis Moreira, masp: 1041537-0, adm 1, CPF: 333335566-34, cargo efetivo PENF III G, com exercicio no CHPB a partir de 12/02/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, dos seguintes servidores, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 3º da ECF nº47/2005:

Aurora de Fátima Minchetti Scaldaferrri, masp: 1040106-5, adm 1, CPF: 497344666-15, cargo efetivo PENF III G, com exercicio no HMAL, a partir de 08/02/2016.

Carlos Lúcio Canuto, masp: 1037073-2, adm 1, CPF: 314724606-00, cargo efetivo TOS IV D, com exercicio no HJPHI, a partir de 08/02/2016.

Rosana de Lourdes Teixeira da Silva, masp: 1039752-9, adm 1, CPF: 403741736-72, cargo efetivo PENF III G, com exercicio no HJXXIII, a partir de 08/02/2016.

Virgínia Corrêa Fidelis, masp: 0382344-0, adm 2, CPF: 311615536-49, cargo efetivo MED IV D, com exercicio no HJK, a partir de 08/02/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, dos seguintes servidores, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, da CR/88, e art. 6º-A da ECF nº 41/03, c/c o art.8º, § 2º, III, da LC 64/02, em conformidade com a ECF 70/2012 e alinea “e” do art. 108, da Lei 869/52, os seguintes servidores:

Célio José Esteves Guedes, masp: 1039939-2, adm 1, CPF: 421272546-00, cargo efetivo AGAS IV C, Apostilado na Função Gratificada de Chefe de Divisão Administrativa, nível C-2, com direito à percepção integral, com exercicio na ADC, a partir de 27/01/2016.

Homero Gomes, masp: 1041014-0, adm 1, CPF: 608673456-91, CPF: 608673456-91, cargo efetivo AUAS IV D, com exercicio no HJXXIII, a partir de 04/01/2016.

Patrícia Maria Serio Ferrina, masp: 1115741-9, adm 1, CPF: 581796822-34, cargo efetivo MED III D, com exercicio no HEM, a partir de 29/11/2015.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE APOSENTADORIA, da servidora:

Elaine Alves da Anunciação, masp: 1041145-2, adm 1, cargo efetivo PENF I E. Publicada em 01/03/2016, pág. 11, col. 01. Motivo: concessão invidua.

02 802333 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45 691, de 12 de agosto de 2011, EXONERA, nos termos do art. 30 e inciso III do art. 13 do Decreto nº 43.764, de 16/03/2004, a servidora Marina Alcantara Cavalcante, MASP 12775730, lotada no HJX-XIII, cargo efetivo PENF II A – Profissional de Enfermagem, a partir da data de publicação, por motivo de infreqüência em estágio probatório.

01 801782 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 548/2016 - CEAS/MG

“Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS), e considerando:
- a Resolução do CEAS n.º 547 de 19 de fevereiro de 2016, que “dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social e regulamenta o seu funcionamento”; e
- deliberação da 208ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Fica acrescido o inciso V ao § 7º do art. 25 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, com a seguinte redação:

...

Art. 25. As comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de Trabalho, de caráter eventual, integram a estrutura do CEAS/MG.

...

§7º As